

LEI Nº 1.500/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doações de lotes de terrenos, de sua propriedade para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, Faixa 1.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

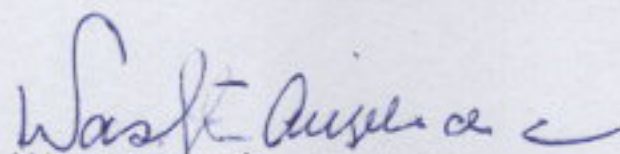
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para aquisição, produção ou reforma de unidades habitacionais, destinadas ao atendimento dos seus munícipes, enquadrados na Faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Entidades ou Rural, nos termos da legislação e normativos pertinentes.

Art. 2º - Para atingir os objetivos previstos no art. 1º, o Poder Executivo Municipal poderá fazer doações de lotes de terrenos, de sua propriedade, na forma prevista pelo normativo do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, ou rural e em conformidade com a política municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2025.


Washington Ângelo de Araújo
Prefeito

Publicado conforme artigo 88 da LOM, em 09.05.2025

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente